LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Programa Municipal "Justiça Social em Ação" no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Justiça Social em Ação" com o objetivo de promover a justiça social no município de Manaus, visando a redução das desigualdades e o acesso igualitário aos direitos fundamentais.

Art. 2º O programa compreende as seguintes diretrizes:

I - Assistência Jurídica: Implementação de serviços de assistência jurídica à população de baixa renda, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, advogados voluntários e instituições de ensino jurídico.

II - Mediação de Conflitos: Criação de programas de mediação de conflitos, buscando soluções pacíficas para litígios e evitando o congestionamento do sistema judiciário.

III - Educação em Direitos: Desenvolvimento de campanhas educativas para informar a população sobre seus direitos e deveres, promovendo a conscientização sobre questões jurídicas relevantes.

IV - Inclusão Digital e Acesso à Informação Jurídica: Incentivo à inclusão digital e à disponibilização de informações jurídicas online, facilitando o acesso da população a documentos e esclarecimentos legais.

V - Parcerias com Instituições de Ensino Jurídico: Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino jurídico para a realização de estágios supervisionados, promovendo a formação prática de estudantes e ampliando o alcance dos serviços.

Art. 3º Podem ser firmados parcerias com entidades público-privadas, organizações não governamentais e profissionais do direito para a implementação das ações previstas no programa.

Art. 4º Este programa será divulgado amplamente, visando mobilizar a sociedade e promover a participação ativa na promoção da justiça social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.13 11:22:04 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru